



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1618 DE 23 DE JULHO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinados a realização de obras de recapeamento asfáltico de vias, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.7. Departamento de Obras e Serviços

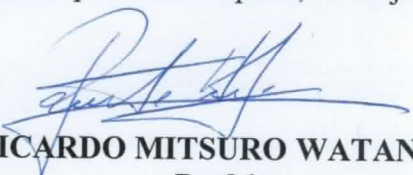
174/21	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 29.000,00
175/21	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 179.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do convênio firmado junto ao Secretaria de Desenvolvimento Regional.

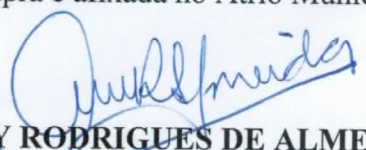
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 23 de julho de 2021.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria de Gabinete